

- tenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do Patrimônio Líquido da Classe equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe;
 - c. A inclusão da possibilidade de desenquadramento do Fundo pela inobservância do índice de subordinação;
 - d. A inclusão das regras de amortização, observando os privilégios e subordinação de cada subclasse; e
 - e. A inclusão da inobservância do índice de subordinação como um evento de avaliação do Fundo.
- (ii) Caso aprovado o item “1” acima, a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo III”);
- (iii) Caso aprovado o item “1” acima, a transformação integral de todas as cotas emitidas pelo Fundo como “cota única” em Subclasse Subordinada Júnior;
- (iv) Caso aprovado o item “1” acima, a abertura de oferta privada da 1ª emissão de cotas da Subclasse Mezanino do Fundo, de acordo com artigo 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento (“Anexo II”) e
- (v) a autorização para que a Administradora e a Gestora promovam as deliberações aqui aprovadas.

6 DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia:

- (i) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item aprovou(aram) a aprovação da inclusão da subordinação entre as Subclasses, com as principais alterações:
- a. A inclusão das características das Subclasses Seniores, Mezanino Subordinada Júnior, inclusive os direitos e deveres de cada subclasse;
 - b. A inclusão do índice de subordinação a ser observado, sendo necessário que tenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do Patrimônio Líquido da Classe equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas, dividido pelo valor total do

Patrimônio Líquido da Classe;

- c. A inclusão da possibilidade de desenquadramento do Fundo pela inobservância do índice de subordinação;
- d. A inclusão das regras de amortização, observando os privilégios e subordinação de cada subclasse; e
- e. A inclusão da inobservância do índice de subordinação como um evento de avaliação do Fundo.

(ii) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”);

(iii) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a transformação integral de todas as cotas emitidas pelo Fundo como “cota única” em Subclasse Subordinada Júnior;

(iv) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a abertura de oferta privada da 1ª emissão de cotas da Subclasse Mezanino do Fundo, de acordo com artigo 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento (“Anexo II”); e

(v) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou a Administradora e a Gestora promovam as deliberações aqui aprovadas.

7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra de disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: 250.853.178-23
Data: 30/12/2025 14:25 -03:00

Rafael Barbieri
Presidente

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 30/12/2025 16:25 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Esse documento foi assinado por Rafael Barbieri de Andrade, Rafael Barbieri de Andrade, Antonio Amaral Gigliotti, CRISTIANE BIAZUS, FERNANDO ANTONIO BIAZUS, GUILHERME STUMPF BIAZUS, GRASIELA BIAZUS, LUCIO ANTONIO BIAZUS, RENATA BIAZUS, Erick Sayans e GISELE BIAZUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.zisign.ai/validate/373MH-4KL73-EP6HE-5KZMR>

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 30/12/2025 14:25 -03:00



ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: 250.853.178-23
Data: 30/12/2025 14:24 -03:00



BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Esse documento foi assinado por Rafael Barbieri de Andrade, Rafael Barbieri de Andrade, Antonella Amaral Giancoli, CRISTIANE BIAZUS, FERNANDO ANTÔNIO BIAZUS, GUILHERME STUMPF BIAZUS, GRASIELA BIAZUS, LUCIO ANTONIO BIAZUS, RENATA BIAZUS, RENATA BIAZUS, ERICK SAYANS e GISELE BIAZUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.zisign.ai/validate/373MH-4KL73-EP6HE-5KZMR>

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE MEZANINO DO BRD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 59.175.312/0001-89

A Série de Cotas Mezanino do BRD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Oferta Privada
- b) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ **1.000,00 (hum mil reais)** para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- c) **Quantidade mínima das cotas:** A depender do valor da cota para atingir o mínimo
- d) **Valor mínimo da oferta:** R\$ **1.000,00 (hum mil reais).**
- e) **Quantidade máxima de cotas:** até 20.000 mil Cotas.
- f) **Valor máximo total das cotas da oferta:** até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- g) **Público-alvo:** conforme regulamento
- h) **Prazo de colocação:** **180 dias**
- i) **Prazo de duração:** conforme duração do fundo
- j) **Amortizações:** **De acordo com o disposto no Regulamento.**
- k) **Rentabilidade alvo:** **100% do CDI.**
- l) **Custos de distribuição:** Não aplicável
- m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** **Sim**
- n) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, **30 de dezembro de 2025.**

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 30/12/2025 14:25 -03:00



BRD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA